



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Sector de Compras e Licitações

1 | 11

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BENS

Processo Administrativo nº 4324/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit	Total
1	Alface (crespa/lisa)	UND	2800	3,51	9.828,00
2	Aipim descascado congelado	KG	800	9,15	7.320,00
3	Banana branca	KG	10000	5,81	58.100,00
4	Batata doce nova, firme e sem brotos	KG	2000	5,36	10.720,00
5	Beterraba tamanho médio, íntegras e firmes	KG	1500	5,56	8.340,00
6	Bergamota média, íntegra e firme	KG	1800	5,12	9.216,00
7	Brócolis híbrido	UND	1000	5,48	5.480,00
8	Cebola média, íntegra e firme	KG	1200	5,87	7.044,00
9	Cenoura, íntegra e firme	KG	1200	6,75	8.100,00
10	Chuchu	KG	600	4,47	2.682,00
11	Couve-flor graúda, nova	UND	800	6,08	4.864,00
12	Couve manteiga / verde	UND	800	3,25	2.600,00
13	Espinafre (molho)	UND	400	3,73	1.492,00
14	Feijão preto tipo 1. Produto sem sujidades, sem mofo e bolores	KG	1000	9,75	9.750,00
15	Feijão amendoim	KG	600	13,95	8.370,00
16	Laranja suco médio amadurecimento, íntegras e sem manchas	KG	2000	4,17	8.340,00
17	Laranja do céu médio amadurecimento, íntegras e sem manchas	KG	500	4,95	2.475,00
18	Limão taiti	KG	400	4,96	1.984,00
19	Maracujá polpa (500 ml)	UND	400	16,20	6.480,00
20	Mel	KG	150	32,00	4.800,00
21	Moranga cabotiá	KG	300	4,41	1.323,00
22	Morango	KG	150	24,00	3.600,00
23	Pepino	KG	300	5,17	1.551,00
24	Pimentão	KG	150	10,35	1.552,50
25	Repolho firme e sem manchas	UND	700	4,34	3.038,00
26	Rúcula	UND	700	3,90	2.730,00
27	Suco de laranja integral	LT	400	15,85	6.340,00
28	Suco de uva tinto natural, sem açúcar e conservantes	LT	800	12,30	9.840,00
29	Tomate fresco, íntegro, médio amadurecimento	KG	1.500	8,36	12.540,00
30	Tempero verde novo	UND	800	3,74	2.992,00
31	Vagem	KG	200	16,12	3.224,00
					R\$ 226.715,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
2 | 11

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, com base no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 29 da Resolução FNDE nº 6, de 2020.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse plano, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas relativas a: uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

Indicação de marcas ou modelos

- 4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de amostra

- 4.3. Havendo o aceite do plano de venda quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar **poderá ser solicitado a apresentar amostra de um ou mais itens**, informado por mensagem, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

3 | 11

- 4.4. As amostras deverão ser entregues no endereço informado na comunicação formal, no prazo limite de 3 (três) dias úteis, contendo o nome do fornecedor e número do item arrematado sendo que este assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.4.1. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo estabelecido.
- 4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, o plano de venda será recusado.
- 4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 4.6.1. Alimentos que não dependam de cozimento, serão utilizados os critérios organolépticos/sensoriais rotineiros, tais como odor, cor, sabor, além de questões relativas a embalagens e rotulagem;
- 4.6.2. Alimentos que dependam de cozimento, mistura ou diluição, a avaliação será por monitoramento da apresentação e qualidade do produto pronto, além do rendimento dele.
- 4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem.
- 4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade do plano de venda ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.9. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues não serão devolvidas aos fornecedores, podendo ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Subcontratação

- 4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. A entrega dos gêneros alimentícios será parcelada nos seguintes prazos e condições:
- 5.1.1. As quantidades serão solicitadas pelo setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação (SME), até às 12 horas de quinta-feira da semana anterior à da entrega;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

4 | 11

- 5.1.2. Semanalmente, às segundas-feiras, no horário de funcionamento das escolas municipais, respeitado o intervalo das 12h às 13h, salvo acordo prévio em casos eventuais;
- 5.1.3. Visando atender eventuais necessidades da SME, poderá ser solicitada entrega dos produtos em mais de um dia na semana (terça a sexta-feira), em horário comercial, tendo o fornecedor que cumprir com o prazo e quantidades solicitadas na ordem de compra;
- 5.1.4. Entregar a quantidade total de produtos de boa qualidade solicitados na ordem de compra e cumprir rigorosamente com as condições das características de entrega, conforme exigências contidas na descrição de cada item.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos seguintes endereços:

	ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	Endereço	Bairro
1	16 DE DEZEMBRO	RS 30 – km 78	Laranjeiras
2	ANGELO GABRIEL BOFF GUASSELLI	Rua Manoel José da Silva, 495	Engenho da Serra
3	ÂNGELO GAMBA	Estrada Geral da Borússia, 1810	Borússia
4	APAE	BR 101 – km 99 (vai lateral)	Laranjeiras
5	GENERAL CORDEIRO DE FARIAS	Estrada do Palmital, 11445	Palmital
6	JOÃO ENET	Estrada Figueira Grande, 5155	Baixada
7	JOSÉ GARIBALDI	Travessa Rio Peru, 160	Borússia
8	JOSÉ PAULO DA SILVA	Av. Cananeia, 898	Atlântida Sul
9	LUIZ FRANCISCO PANI	RS 30 – km 76	Laranjeiras
10	MAJOR ANTONIO ALENCAR	Av. Marcílio Dias, 1521	Caravágio
11	MIRKO LAUFFER	Rua Mirko Lauffer, 185	Passinhos
12	OSMANY MARTINS VERAS	Rua Torres, 513	Primavera
13	OSVALDO AMARAL	Rua Tiradentes, 51	Sulbrasileiro
14	OSVALDO BASTOS	BR 101 – km 71	Aguapés
15	TUIUTI	BR 101 – km 82	Arroio das Pedras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

5 | 11

	ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Endereço	Bairro
1	BEM ME QUER	Rua Ildefonso Simões Lopes, 2317	Glória
2	CANTINHO DA ALEGRIA	Rua Marcílio Dias, 1583	Caravágio
3	CRIANÇA FELIZ	Rua Costa Gama, 1650	Glória
4	LARANJINHA	Rua Valdir Silveira Rangel, 41	Laranjeiras
5	LEONEL DE MOURA BRIZOLA	Rua José Vieira de Souza, 652	Farroupilha
6	MARINO PEREIRA BRAGA	Rua Manoel Batista Bernardes, 70	Passinhos
7	MATHEUS CLOSS (Estrelinha do Mar)	Av. Icaraí, 258	Atlântida Sul
8	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	Rua João Pessoa, 637	Porto Lacustre
9	PARAÍSO DA CRIANÇA	Rua Terra de Areia, 420	Medianeira
10	PEDROLINA JOSÉ FIRMA – VÓ PEDRA	Rod. Petrolina Firma, 420	Borússia
11	PROFESSORA CRISTINA	BR 101 – km 78, 13700	Livramento
12	SANTA LUZIA	Rua Carlos Bruno Fett, 127	Santa Luzia

5.3.1. Poderão ser solicitadas entregas em outros locais, dentro dos limites do município, ficando o fornecedor obrigado a efetuar a entrega, sem ônus adicional no preço declarado vencedor.

5.4. O fornecedor vencedor se responsabilizará pelo carregamento e transporte, bem como pelo descarregamento dos gêneros alimentícios nos dias, horários e locais indicados na ordem de compra e/ou planilha de solicitação.

5.5. A mão de obra necessária para as entregas é de responsabilidade do fornecedor e deve ser qualificada para a função.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar o fornecedor ou seu representante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
6 | 11

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução deste, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 109/2018);
- 6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

7 | 11

- 6.11.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.12.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.13.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no Projeto de Venda.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Projeto de Venda, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
8 | 11

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 36 da Resolução FNDE nº 6/2020.

7.10. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público;
- c) ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

9 | 11

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.16. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento do Projeto de Venda

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CHAMADA PÚBLICA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento nos termos da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE relativas ao PNAE.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
10 | 11

- 8.3.1. Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, os documentos referidos no § 1º do art. 36 da Resolução FNDE nº 6, de 2020;
- 8.3.2. Os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, os documentos referidos no § 2º do art. 36 da Resolução FNDE nº 6, de 2020;
- 8.3.3. Os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica, organizados em grupo, os documentos referidos no § 3º do art. 36 da Resolução FNDE nº 6, de 2020.
- 8.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Qualificação Técnica

- 8.4.1. Prova de atendimento aos requisitos previstos na Resolução FNDE nº 6, de 2020.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de 226.715,50 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual do Município.

- 10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

05.004.0012.0366.0199.4021.33390300000000000000.05521122 - 565
05.023.0012.0361.0199.2023.33390300000000000000.05521031 - 609
05.023.0012.0361.0199.2229.33390300000000000000.05521094 - 614
05.023.0012.0365.0199.2024.33390300000000000000.05521065 - 636
05.023.0012.0365.0199.2228.33390300000000000000.05521115 - 641
05.023.0012.0367.0199.2414.33390300000000000000.05521130 - 644

- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Osório, 5 de fevereiro de 2024.


Haroldo Araújo Filho
Nutricionista


Dilson Maciel da Silva
Secretário de Educação


Renata Rodrigues Ribeiro
Auxiliar de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

11 | 11

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável